



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 381, 10 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E ASSINAR CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E OUTRAS AVENÇAS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar e assinar, *ad referendum* da Câmara Municipal, Convênios, Contratos de Repasse e outras avenças durante o exercício financeiro 2013 com:

I - Governos Federal, Estadual, Municipais e suas entidades e órgãos, inclusive com a utilização de recursos do Orçamento Municipal;

II - Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), inclusive com a transferência de recursos alocados no Orçamento Municipal com a finalidade específica de atender o objeto do Termo a ser pactuado.

III - Entidades de direito privado sem fins lucrativos, legalmente cadastradas nos órgãos da Administração Direta e que desenvolvam ações nas áreas de esportes, meio ambiente, educação, saúde e serviços comunitários.

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal obrigada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comunicar a Câmara Municipal sobre os convênios, contratos de repasse e outras avenças firmadas, encaminhando-lhe cópia fiel de inteiro teor dos respectivos instrumentos firmados com a autorização desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita em 10 de maio de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal